



## PORTARIA N° 72, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

### “Regulamentar as atribuições dos cargos efetivos criados na Lei n.º 913/2023”

A presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o que determina o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** Os Princípios Constitucionais Republicanos inerentes à Administração Pública, previstos no art. 37, caput da Constituição Federal;

**Considerando** O disposto no art. 30 da Lei N.º 913/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as atribuições dos cargos efetivos criados pela Lei 913/2023.

**Art. 2º.** Motorista (categoria B):

- I. Conduzir vereadores e servidores em serviço da Casa Legislativa.
- II. Realizar transporte de documentos, entregas e coletas.
- III. Zelar pela manutenção do veículo.
- IV. Manter sigilo sobre assuntos discutidos nas viagens.
- V. Operar veículos e transportar pessoas e cargas.
- VI. Protocolar ofícios e documentos.
- VII. Seguir normas de segurança e higiene.
- VIII. Cumprir outras atribuições determinadas pelo superior.



### **Art. 3º. Auxiliar Administrativo II:**

- I. Prestar auxílio em serviços administrativos.
- II. Atender ao público, registrar recados e receber correspondências.
- III. Gerenciar chamadas telefônicas.
- IV. Digitar documentos.
- V. Operar softwares e sistemas de informática.
- VI. Realizar serviços externos.
- VII. Produzir cópias de documentos.
- VIII. Apoiar o superior imediato.
- IX. Acompanhar tarefas em outras áreas.
- X. Emitir informações, analisar dados e controlar processos.
- XI. Supervisionar ações.
- XII. Cumprir outras atribuições designadas pelo superior.

### **Art. 4º. Auxiliar De Informática**

- I. Prestar auxílio em atividades de Informática.
- II. Fornecer suporte e solucionar problemas.
- III. Administrar servidores e equipamentos.
- IV. Operar dispositivos de processamento de dados.
- V. Instalar e configurar softwares e hardwares.
- VI. Cumprir outras tarefas determinadas pelo superior.

### **Art. 5º. Auxiliar De Serviços II:**

- I. Auxiliar na preparação e acolhimento em eventos.
- II. Recepção autoridades e convidados.
- III. Registrar cartões de identificação.
- IV. Fornecer suporte operacional em eventos.
- V. Realizar manutenção e reparos em instalações internas.
- VI. Desempenhar funções de zeladoria.



- VII. Executar tarefas relacionadas ao progresso das atividades.
- VIII. Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
- IX. Cumprir outras tarefas determinadas pelo superior.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, em 05 de setembro de 2023.

**DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES**

Presidente da Câmara – 2023/2024

21/09/23

1335

**SARZEDO**